

04/01/14	sábado	Carlos Alberto Mendes Forte
05/01/14	domingo	Teodoro Silva Santos
06/01/14	segunda-feira	Carlos Rodrigues Feitosa

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, em 27 de dezembro de 2013.

Desembargador Francisco Lincoln Araújo e Silva
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA em exercício

PORTARIA Nº 1930/2013

Modifica a Portaria nº 1.616, de 8 de novembro de 2011, que disciplina a instituição da Gratificação por Alcance de Metas (GAM).

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento no inciso II, do art. 5º, da Lei nº 12.483, de 03 de agosto de 1995,

CONSIDERANDO a necessidade de redefinir a metodologia de apuração dos percentuais de pagamento da Gratificação por Alcance de Metas das unidades judiciais e administrativas (GAM - Setorial), regulamentada pela Portaria nº 1.616, de 8 de novembro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a redação do §4º do art. 5º, da Portaria nº 1.616, de 8 de novembro de 2011, que passa a vigorar:

“Art. 5º.....

§4º Na hipótese do inciso II do §2º deste artigo, o percentual aplicado para efeito de cálculo do valor da GAM será o resultado da multiplicação do índice de alcance das metas setoriais auferido por cada unidade administrativa ou judiciária pelo percentual de 30% (trinta por cento).”

Art. 2º Fica excluído o Anexo Único da Portaria nº 1.616/2011.

Art. 3º As disposições desta Portaria vigorarão a partir de 1º de janeiro de 2014.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 30 de dezembro de 2013.

DESEMBARGADOR LUIZ GERARDO DE PONTES BRÍGIDO
PRESIDENTE

PORTARIA N° 1931/2013

Fixar indicadores e metas setoriais para a concessão da Gratificação por Alcance de Metas Estratégicas (GAM) no âmbito do Poder Judiciário estadual.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento no inciso II do artigo 5º da Lei nº 12.483, de 03 de agosto de 1995,

CONSIDERANDO a necessidade de se fixarem os indicadores e as metas setoriais para a concessão da Gratificação por Alcance de Metas Estratégicas (GAM), devida ao servidor ocupante de cargo de provimento efetivo submetido ao regime jurídico disciplinado pela Lei nº 14.786, de 2010 (PCCR), quando no exercício das atividades inerentes as suas atribuições, e aos ocupantes de cargo em comissão do Poder Judiciário estadual;

CONSIDERANDO, ainda, o teor dos artigos 6º e 11 da Portaria nº 1.616, de 08 de novembro de 2011, que prescrevem a obrigatoriedade da fixação, pela Presidência, no final de cada ano, dos indicadores e metas setoriais a serem perseguidos pelos servidores do Poder Judiciário estadual no período de janeiro a dezembro do exercício seguinte.

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam estabelecidos os indicadores e as metas setoriais para a concessão da Gratificação por Alcance de Metas Estratégicas (**GAM**) setorial no exercício de 2014, nos termos dos Anexos desta Portaria:

I - Anexo I – indicadores e metas relativos às unidades judiciais;

II - Anexo II – indicadores e metas relativos às unidades administrativas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 30 de dezembro de 2013.

DESEMBARGADOR LUIZ GERARDO DE PONTES BRÍGIDO
PRESIDENTE